

SECRETO



Ofício nº 29/SNI/ABH/65 Belo Horizonte, MG, 12 de Agosto de 1.965
(058/SC 1/65)

Do Chefe da ABH do SNI

Ao Sr Diretor da Escola de Enfermagem da
UMG

Este documento contém dados pertinentes à SEGURANÇA NACIONAL e revelar o seu conteúdo, sem a devida autorização, acarretará penalidades previstas em LEI.
(RSIISN, Dec. n.º 27.583/49)

Assunto: - Pedido de Busca (encaminha)
Anexo : - PEDIDO DE BUSCA 110/SNI/ABH/65.

1. Em anexo remetemos o Pedido de Busca da referência, formula do nos termos da Lei nº 4.341, de 13.06.64, e do Decreto nº 55.194, de 10.12.64, solicitando seja o mesmo respondido por essa Reitoria (Universidade ou Escola), no que couber.
2. A resposta deverá ser encaminhada, com a possível urgência, ao nosso endereço :- Rua Espírito Santo, nº 500 - 16º andar - Belo Horizonte.

Gilberto M. Pessoa
Dr. GILBERTO M. PESSOA
Chefe da ABH do SNI

SECRETO

Este documento contém dados pertinentes à SEGURANÇA NACIONAL e revelar o seu conteúdo, sem a devida autorização, acarretará penalidades previstas em LEI.
(RSIISN, Dec. n.º 27.583/49)



PEDIDO DE BUSCA/ 110/SNL/ABH/65
(158/SC 1/65)

DATA HORA : - 12 AGO 1700
ASSUNTO : - CUMPRIMENTO DA LEI SUPLIC.º
DISTRIBUIÇÃO : - Diretor da Escola de Enfermagem da UMG

1. Dados conhecidos

1.1. Em consequência de resoluções adotadas no III CONSELHO ESTADUAL DE ESTUDANTES (da UEMG, realizado em UBERABA - JUL 65) e no XXVII CONGRESSO NACIONAL DE ESTUDANTES (da UNE, realizado em S. PAULO - AGO 65) os representantes universitários ali presentes/resolveram considerar o dia 16 de Agosto como DIA NACIONAL DO REPÚDIO À LEI SUPLIC.º

1.1.1. O repúdio seria manifestado através de não realização de eleições, manifestações diversas, e, possivelmente, ausência coletiva aos trabalhos escolares.

1.2. No dia 16 de Agosto (ou até o dia 16 de Agosto, segundo algumas interpretações) deviam se realizar as eleições para os DIRETÓRIOS ACADÊMICOS e DIRETÓRIOS CENTRAIS DE ESTUDANTES, de acordo com a Lei nº 4.464 (SUPLIC.º) e o Decreto nº 56.241, que a regulamenta.

1.2.1. As eleições deveriam ter sido convocadas pelo REITOR da Universidade (para DCE) ou Diretores das Escolas Superiores (para DAs), mediante editais afixados nas Escolas 20 dias antes da data prevista para a sua realização.

1.3. Segundo circular do DIRETOR DO ENSINO SUPERIOR são válidas as eleições já realizadas de acordo com a Lei SUPLIC.º, mesmo antes da publicação do decreto que a regulamenta.

2. Dados solicitados

2.1. As Universidades (se for o caso) e Escolas Superiores locais / convocaram as eleições previstas na Lei nº 4.464 e Decreto nº 56.241? Caso não o tenham feito, qual o motivo alegado para o não cumprimento das disposições legais?

2.2. Tendo sido convocadas as eleições, como transcorreram? (Houve chapas inscritas? Qual o comparecimento às urnas? Houve qualquer agitação?)

2.3. Resultados das eleições realizadas, ou notícia de possível res-

SECRET

SECRETO

ponder ao questionário abaixo, para cada Escola ou Universidade local).

- 2.4. Houve qualquer manifestação de rebeldia por parte dos universitários locais no dia 16 AGO ? (Citar os líderes, especificando a que Escolas pertencem).
- 2.5. Outros dados julgados importantes.

gm

QUESTIONÁRIO A QUE SE REFERE O ITEM 2.3 DO PEDIDO DE BUSCA

- A - A votação foi por chapa ou por cargo ?
- B - Chapas concorrentes :- nomes indicados, cursos a que pertencem, anos que frequentam, posições e tendências ideológicas, atividades recentes.
- C - Números totais :- de eleitores, de votantes, de votos obtidos por candidato.
- D - Clima em que se desenvolveram a campanha eleitoral, a votação e a apuração.

Este documento contém dados pertinentes à **SEGURANÇA NACIONAL** e revelar o seu conteúdo, sem a devida autorização, acarretará penalidades previstas em **LEI**.

(RSIISN, Dec. n.º 27.583/49)

SECRETO